

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA  
ESCRITURA PÚBLICA - CÉDULA  
CONTRATO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA**

**Lista mínima de documentos:**

- Escritura Pública lavrada por Tabelião de Notas, Cédula emitida na forma da legislação ou Contrato com força de Escritura Pública (celebrado por entidades do sistema financeiro nacional ou administradora de consórcio);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB ou declaração expressa de dispensa;
- Imóveis rurais (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício e Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo).

**Observação:** lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avançadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal “Validar” do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail “atendimento@ridv.com.br”, com expressa menção ao número do protocolo no campo “assunto”.